

Santo André, 28 de setembro de 2023.

**De:** Consultora Legislativa - 01

**Para:** Diretoria de Assuntos Jurídicos e Legislativos

**Referencia:**

Processo: nº 4997/2023

Proposição: Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2023

**Autoria:** Ver. Marcio Colombo

**Ementa:** PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO CM Nº 22/2023, que dispõe sobre a instituição de Sessão Solene em comemoração ao Dia do Coral da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Santo André.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Emissão de Parecer Prévio

**Ação Realizada:** Emitido Parecer Prévio

**Descrição:**

À Comissão de Justiça e Redação

Senhor Presidente

Trata-se de análise de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do nobre Dr. Marcio Colombo instituindo sessão solene para comemoração do Dia do Coral da Ordem dos Advogados do Brasil da Subseção de Santo André a ser comemorado na primeira semana de dezembro.

Inicialmente observamos que nada obsta a instituição de dias comemorativos municipais, uma vez que o Município detém a competência constitucional para legislar sobre assuntos de predomínante interesse local. Assim, a nosso ver, o projeto que faz mera instituição de dias comemorativos é de competência concorrente, por não estar elencado no rol do artigo 42 da Lei Orgânica Municipal.

Ocorre que tal instituição deve-se dar na forma de Lei e não de Decreto –Legislativo, nos





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

termos do disposto no Art. 129 do Regimento Interno da Casa.

Desta forma, entendemos que a presente proposutura é ILEGAL, ressaltando-se que a matéria depende de maioria simples para sua aprovação, nos termos do art. 36 da LOM.

Este é o parecer que submetemos à superior apreciação, sem embargo de eventuais posicionamentos em contrário, que respeitamos.

**Próxima Fase:** Distribuição aos Assistentes Jurídicos

**Ana Paula Guimarães Cristofi**

**Consultor Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3200380035003000370036003A005400, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-  
Brasil.